



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-9500

LEI Nº 325 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

=Altera o artigo 2º da Lei nº. 307, de 26 de abril de 2007. =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- O artigo 2º da Lei nº. 307, de 26 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por onze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I- Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III- um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V- dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI- dois representantes dos estudantes da educação básica municipal;

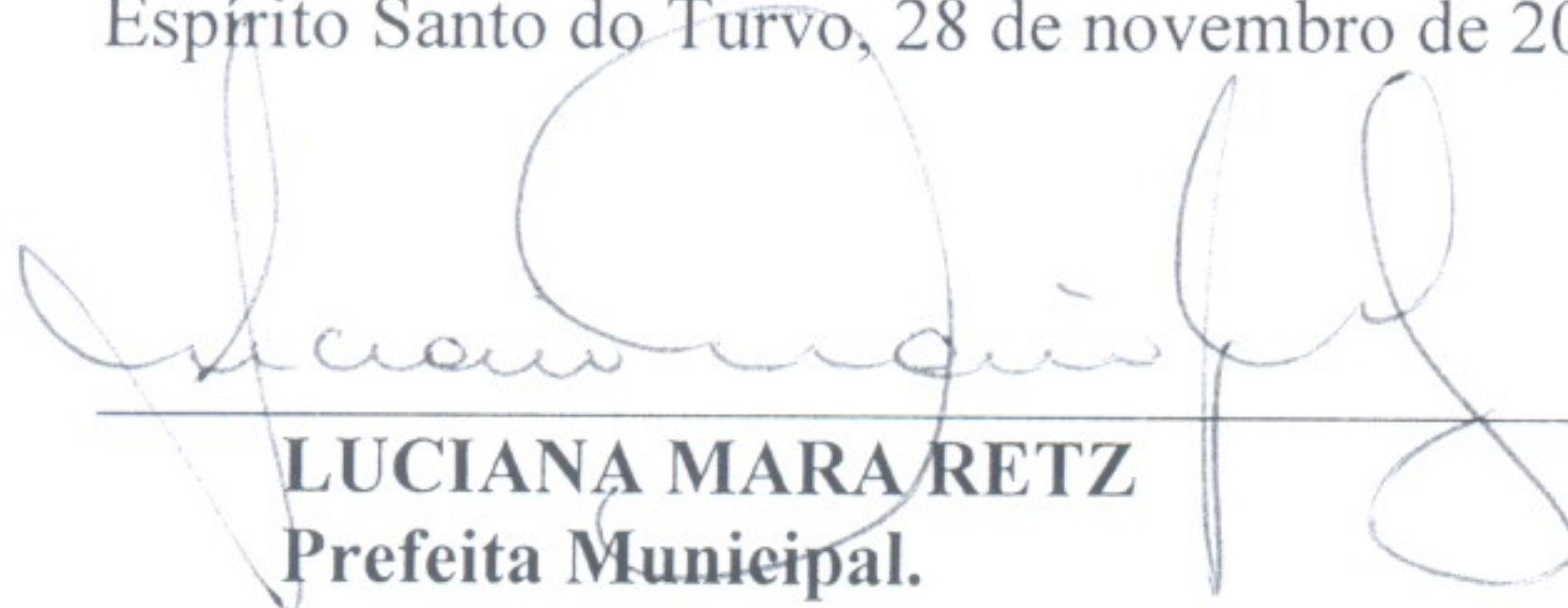
VII- um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII- um representante do Conselho Tutelar.”

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2007.


LUCIANA MARA RETZ
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado no Livro de Registro sob nº
325, Ab. 16, Livro nº 01